



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-CMM

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Atos da Presidência n.009/2021-GP/DG, 023/2021-GP/DG, 085/2021-GP/DG e 094/2021-GP/DG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021-CPL/CMM, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ANEXO II DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, localizada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin com a Rua São José, N.º 850, São Raimundo, MANAUS/AM. A licitação será do tipo MENOR PREÇO sob o regime de execução **INDIRETA - EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o proponente apresentar proposta detalhada dos quantitativos e dos preços da obra especificada neste Edital, seus Anexos e nos documentos que os compõem.

Esta CONCORRÊNCIA será regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/06, pela Lei Complementar n.º 147/14, e demais legislações pertinentes, por este Edital e documentos que o integram.

1. DO OBJETO

1.1. A presente CONCORRÊNCIA tem como objeto a Contratação de Serviços de Engenharia para construção do Prédio "Anexo II" da Câmara Municipal de Manaus, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas objeto desta CONCORRÊNCIA correrão à conta do:

a) Programa de Trabalho n.º 1122012210420000 – da Natureza de Despesa n.º 449051-01 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso n.º 03000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, Nota de Autorização de Despesa n.º 00047/2021 de 25/08/2021, valor R\$ 31.979.575,63 (trinta e um milhões novecentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2. Eventual consórcio poderá ser constituído por:

a) empresas nacionais, assim entendidas as pessoas jurídicas constituídas e regidas pela lei brasileira e que tenham sede e foro em qualquer localidade do território nacional;





EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-CMM

Regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/06, pela Lei Complementar n.º 147/14, pelo Decreto Municipal 9.189/07 e demais legislações pertinentes, por este Edital e demais documentos que o integram.	
Tipo:	Empreitada por Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de Serviços de Engenharia para construção do Prédio "Anexo II" da Câmara Municipal de Manaus, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I).
Processo:	2021.10000.10718.0.001464
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	18/10/2021
Hora:	10horas
Local da Abertura:	Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo CEP 69027-020, Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	03/09/2021
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	08 às 12 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762

**Edital aprovado pela Procuradoria Geral da
Câmara Municipal de Manaus**



Rua Padre Agostinho Caballero
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
ele.: (92)3303-2772

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:20:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C09CCBD9000AE7B2 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



b) empresas nacionais com estrangeiras que não funcionam no Brasil, observando-se que neste caso a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

c) empresas nacionais com empresas estrangeiras que possuam decreto de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente registrado.

3.3. A participação sob a forma de consórcio deverá observar às seguintes condições, sob pena de exclusão do certame:

3.3.1. Eventual consórcio deverá ser composto por empresas que satisfaçam aos termos e condições deste Edital;

3.3.2. Apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando: designação do consórcio, endereço, empreendimento, motivo de constituição do consórcio e indicação da empresa líder; bem como demais informações que o consórcio julgar pertinente.

3.3.3. Organização, objetivos e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação e do escopo dos serviços relativo a cada empresa perante o consórcio;

3.3.4. Responsabilidade solidária de todos os consorciados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato, ainda que cada consorciada execute parte específica do objeto;

3.3.5. Conferência de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a CMM e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta concorrência;

3.3.6. O consórcio, consumada sua contratação, somente se extinguirá após 1 (um) ano, contados do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais;

3.3.7. Eleição do foro da cidade de Manaus-AM, como único competente para dirimir quaisquer questões relacionadas com a constituição do Consórcio e o seu relacionamento com a Câmara Municipal de Manaus;

3.3.8. O consórcio não terá composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da CMM até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados, sendo vedada a alteração da composição do consórcio durante o período licitatório;

3.3.9. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

3.3.10. O consórcio PROPONENTE, se vencedor da licitação, fica obrigado a promover, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação de homologação do certame, a constituição e o seu registro, nos exatos termos do compromisso apresentado nesta Licitação.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Qualquer pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, tenha sido responsável pela elaboração do Projeto Básico objeto deste Edital, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por





- cento) do capital com direito a voto, ou que, ainda que com percentual inferior ao antes mencionado pertença a um bloco de controle, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.4.2. Pessoas jurídicas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, inclusive sob a forma de consultor contratado, servidor do quadro permanente, empregado comissionado ou dirigente na CMM, ainda que licenciado temporariamente, vinculados à CPL e a CMM;
- 3.4.3. Pessoa jurídica que esteja participando da presente Licitação como consorciada em mais de um consórcio ou como consorciada e isoladamente;
- 3.4.4. Pessoa jurídica consorciada, sua subsidiária, empresa controladora ou por ela controlada, através de mais de um consórcio;
- 3.4.5. Pessoa jurídica ou sociedade estrangeira que não esteja em funcionamento no Brasil, conforme artigo 1.134 da Lei n.º 10.406/02 (Código Civil) desde que não esteja enquadrada no disposto no item 3 desta Sessão;
- 3.4.6. Pessoa jurídica controlada ou controladora, isoladamente ou na forma de consórcio, que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como a que tenha sido punida com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Estadual;
- 3.4.7. Pessoa jurídica que se encontre sob falência (conforme a Lei n. 11.101/2005), concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 3.4.8. Cooperativas, fundações e associações;
- 3.4.9. Consórcio composto por mais de 03 (três) empresas;
- 3.4.10. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).
- 3.5. Aberto o primeiro envelope de Documentação de Habilitação, não será permitida a participação de retardatários.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A Representação da empresa junto à Comissão de Licitação poderá ser feita mediante credenciamento, nas seguintes formas:
- 4.1.1. No dia, horário e local, estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 4.1.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.1.2.1. Instrumento Público ou Particular de Procuração pelo qual a empresa licitante tenha outorgado (por pessoa com legitimidade para tanto) poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos referentes, especificamente para o certame, devendo, ainda, o Instrumento Particular de Procuração estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa ou documento equivalente e, no caso de





Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

4.1.2.2. Em caso de credenciamento de procurador por substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada e, no caso de procuração particular, com firma reconhecida, que concede poderes ao Procurador.

4.1.3. No caso de representação pelo titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documentação que o identifique que será confirmada sua legitimidade quando for examinada a documentação da licitante.

4.1.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar na fase de credenciamento ou na junto com os documentos de habilitação, que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo III – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.1.4.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.1.4.2. A licitante que não apresentar declaração, não poderá gozar dos benefícios de ME/EPP.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preços serão entregues à Comissão de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, em papel opaco, sem perfurações ou rasgos, contendo em suas partes externas frontais os seguintes sobrescritos:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante

5.1.1. A Documentação exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da licitante.

5.1.2. A Documentação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via completa, contendo os documentos exigidos e na ordem indicada neste Edital.



Rua Padre Agostinho Caballero
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
 ele.: (92)3303-2772

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:20:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C09CCBD9000AE7B2 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



5.1.3. Para garantir a integridade da Documentação e das Propostas de Preços recomenda-se que estas contenham os índices, (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste Edital) e folhas numeradas, devendo ser timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, além de rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas e devendo ainda estar encadernadas.

5.1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da CPL, até o dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da Documentação e da Proposta. Os Documentos emitidos através da internet estarão sujeitos à verificação no sítio de origem.

5.1.4.1. A validação das certidões através da internet poderá ocorrer em momento posterior à fase de habilitação.

5.1.4.2. A constatação via internet de que as certidões entregues à Comissão de Licitação, na oportunidade da sessão, não estão em validade, sujeita o licitante a ser declarado inabilitado (por motivo superveniente) além de ensejar reconhecimento de má-fé e aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 88, Incisos II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.4.3. Confirmada a invalidade das certidões, a eventual declaração de habilitação da respectiva licitante será nula de pleno direito.

5.2. Os Documentos e as Propostas de Preços, bem como toda e qualquer documentação impressa, encaminhadas pelas licitantes serão apresentados em língua portuguesa.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.1. No caso de Sociedade Empresarial devidamente autenticada:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, juntamente com a Certidão Simplificada e Última Alteração Contratual; ou
- c) A Última Alteração Contratual Consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores em vigor; e
- d) No caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de Prova da Diretoria em exercício; e

6.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4. Nos casos em que o Licitante possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Manaus, em validade, o mesmo substitui a documentação mencionada nos itens 6.1 e 6.2.



Rua Padre Agostinho Caballero
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
 ele.: (92)3303-2772

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:20:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C09CCBD9000AE7B2 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade
- 7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
- 7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 7.3. já contemple as contribuições previdenciárias;
- 7.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.9. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 7.5. As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas, salvo se emitidas via internet, quando então deverão ser apresentadas no original, e valerão durante os prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30(trinta) dias consecutivos, contados de sua expedição;
- 7.6. Caso a documentação de Regularidade Fiscal da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado este prazo, a partir da comunicação do resultado do julgamento de classificação das propostas de preços;
- 7.7. Salvo justificativa expressa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do subitem 7.6 deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A comprovação de possuir em seu quadro funcional profissionais técnicos (Eng. Eng. Mecânico e Eng. Civil), com experiência na prestação de Serviços compatíveis com o objeto do presente Projeto Básico.

8.2 Prova de possuir no seu quadro permanente Responsável(is) Técnico(s) registrados no CREA, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, contendo a execução dos seguintes serviços:

8.2.1. Engenheiro Civil

8.2.1.1 Execução de Pintura com tinta látex acrílica

8.2.1.2 Execução de Armação em Aço CA-50 de qualquer diâmetro

8.2.2. Engenheiro Ambiental

8.2.2.1 Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE

8.2.3. Engenheiro Mecânico

8.3.3.1 Instalação de Elevadores

8.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois esta situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional a uma única contratação (nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da SEGES/MPDG nº 5, de 2017);

8.5. A Licitante deverá comprovar sua experiência na execução de obras com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6. Considera-se compatível em características semelhantes às especificadas, a execução dos seguintes serviços:

8.6.1 Execução de Pintura com tinta látex acrílica – 1.000,00 m²

8.6.2 Assentamento de Pele de vidro - 800,00 m²

8.6.3 Execução de Armação em Aço CA-50 de qualquer diâmetro – 50.000,00 kg

8.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

8.8. A licitante deverá apresentar declaração de contrato futuro com profissional com a seguinte qualificação: Engenheiro Eletricista, Engenheiro Ambiental.

8.9. O objeto da licitação refere-se a serviços de engenharia, quais sejam “Construção do Prédio Anexo da CMM”, que exigirá da empresa contratada conhecimentos específicos de construção civil, dentre outros serviços, por isso a necessidade de





profissionais qualificados, ou seja, demandará por parte da empresa conjugar diversos fatores econômicos, pessoas e bens de modo a imprimir a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório do objeto.

8.10. Declaração expedida pela licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação **(Anexo V)**.

8.11. Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pela Diretoria de Engenharia da CMM, na forma do Projeto Básico.

8.11.1. As visitas ao local das obras, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 1 (um) dia útil (texto do Projeto Básico) antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h,

8.11.2. As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado.

8.11.3. No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;

8.11.4. As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.11.5. A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo.

8.11.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

8.11.6.1. Empregado;

8.11.6.2 Sócio;

8.11.6.3 Diretor;

8.11.6.4 Responsável técnico;

8.12. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

a) Empregado: cópia da Ficha ou Livro de Registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Sócio: Contrato ou Estatuto Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico da licitante.

8.12.1. Será admissível contrato de prestação de serviços em cargo ou função como prova satisfatória de vínculo do profissional com a empresa desde que registrado no CREA.





8.12.2 As justificativas para exigência de qualificação técnica estão no projeto básico, o qual segue anexo a este Edital.

9. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, com base na Lei 11.638/2007, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/6.

A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$ (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(conforme Lei 11.638/2007 e suas alterações)

9.2. As demonstrações referidas no item 9.1., a, desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que esteja regular com CRC.

9.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um inteiro)

9.4. No caso de consórcio, cada consorciado deverá apresentar índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um).

9.5. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 9.1 será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

9.6. Certidões Negativas de Falência ou Recuperação judicial ou Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), expedidas pela Central de Certidões ou Central de Distribuição de Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da





licitante, em validade, ou se não constar o prazo das mesmas, estas deverão ter sido emitidas em até 30(trinta) dias consecutivos antes da data da apresentação da proposta.

9.6.1. Onde não houver Central de Certidões ou Central de Distribuição do Tribunal da Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou Órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), bem como deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas na quantidade de Cartórios indicada no respectivo documento, com prazo de validade de até 30(trinta) dias consecutivos antes da data da apresentação da proposta.

9.6.2. Em Manaus/AM, poderá ser requerida no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico: <http://www.tjam.jus.br/>. Devendo a licitante se ater à validade prevista na certidão expedida, para efeitos de apresentação de documentos de habilitação.

10. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Declarações que devem ser apresentadas junto com os documentos de habilitação, conforme modelos em anexo:

a) Declaração de que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo VI**.

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo VI**.

c) Declaração expressa de que a Licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo VI**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.1.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou vir no envelope destinado às propostas, a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada;

11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente contratará com a Administração, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:





- 11.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;
- 11.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,
- 11.2.3. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, foram emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa;
- 11.3. As certidões valerão durante os prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30(trinta) dias corridos, contados de sua expedição.
- 11.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.
- 11.5. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não correspondam à introdução de documentos que, originariamente, deveriam figurar da documentação (ou proposta).
- 11.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar em validade na data da sessão de abertura da licitação.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços será carimbada com a razão social da empresa, apresentada datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal, contendo:

12.1.1. Carta Proposta de Preços: de acordo com o Modelo apresentado no **Anexo IV- (Modelo de Carta Proposta de Preços)**, deste Edital;

12.1.2. Planilha Orçamentária com preços unitários e totais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, respeitando os limites dos preços unitários estabelecidos pela Administração;

12.1.3. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total acumulado dos serviços, respeitando os prazos constantes do cronograma físico-financeiro;

12.1.4. Planilha de Composição de Custos Unitários, visando comprovar a exequibilidade da execução de sua proposta contemplando todos os custos de materiais, mão de obra e Leis Sociais, empregadas conforme composição apresentada, acrescidos da taxa de BDI.

12.1.4.1. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI de sua proposta. Não poderão existir taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários.





12.1.5. Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme **Anexo V**.

12.2. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os mesmos serviços, unidades e quantidades fixadas naquele documento.

12.3. Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração;

12.4. O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.

12.5. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966.

12.6. Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, desprezando os valores a partir do terceiro dígito após a vírgula.

12.7. O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS.

13.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as Licitantes, com os envelopes apresentados na forma anteriormente definida. As Licitantes far-se-ão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento, para todos os atos da licitação, assinada pelo representante legal da empresa com reconhecimento de firma em Cartório, acompanhada do Contrato Social ou equivalente que comprove os poderes do outorgante.

13.2. Na sessão pública referida no item acima, serão recebidos os envelopes de todas as Licitantes e, após o credenciamento, serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, sendo a documentação rubricada pelos membros e pelos representantes das Licitantes. Após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", **a sessão poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento da habilitação.**

13.2.1 Aberto o primeiro envelope de Documentação de Habilidade, não será permitida a participação de retardatários.

13.3. Os envelopes das "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará externamente, juntamente com os representantes credenciados das Licitantes.

13.4. Da sessão de recebimento e da abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação será lavrada ata circunstanciada que será assinada por todos os membros e pelos representantes presentes.

13.4.1. Serão consideradas habilitadas as Licitantes que atenderem integralmente a todas as condições previstas neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.4.1.1. As falhas irrelevantes e sanáveis que não tragam prejuízos aos interesses da Administração e desde que não provoquem qualquer tipo de tratamento anti-isonômico das licitantes, configurando excesso de formalismo, não serão motivo de inabilitação.

13.4.2. Após fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.5. Comunicado o resultado às Licitantes poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" das Licitantes habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação ou decorra o prazo recursal sem interposição de recurso. Neste caso serão devolvidos, às Licitantes inabilitadas, os envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos que, se não buscados em até 30 (trinta) dias, serão destruídos.

13.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as Licitantes, será aberto o prazo recursal.

13.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as Licitantes por motivos relacionados à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

13.8. Serão desclassificadas as propostas:

13.8.1. Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

13.8.1.1. As falhas irrelevantes e sanáveis que não tragam prejuízos aos interesses da Administração e desde que não provoquem qualquer tipo de tratamento anti-isonômico das licitantes, configurando excesso de formalismo, não serão motivo de desclassificação.

13.8.2. Que apresentarem preços comprovadamente inexequíveis ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

13.9. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujos valores sejam superiores ao valor estimado para a obra e/ou aos valores unitários, objeto deste Edital, estabelecido pela Administração.

13.10. Serão consideradas inexequíveis, conforme previsto no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou;
- b) Valor orçado pela Administração.

13.11. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior, cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93 (caução em dinheiro; seguro garantia; fiança bancária; título da





dívida pública), igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor correspondente da proposta.

13.12. Serão classificadas, em ordem crescente, as propostas que, cumpridas as demais exigências, ofertarem preços compatíveis com o critério de aceitabilidade do preço global disposto neste Edital.

13.13. Será declarada vencedora a proposta que, atendido o disposto neste Edital e documentos que o compõem, apresentar o menor preço, sob regime de execução indireta- empreitada por preço global.

13.14. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes participantes desta fase serão convocadas, vedados qualquer outro processo.

13.14.1. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes com menor preço global exequível, que não se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a classificação dar-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as demais licitantes, respeitada a regra do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

13.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14.3. Caso a proposta com menor preço global exequível não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurada preferência de contratação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada com a proposta de menor preço global subsequente, igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, respeitando o seguinte:

13.14.4. Constatada a situação acima, a Comissão de Licitação divulgará o resultado de classificação das propostas. As ME's e/ou EPP's que se enquadrarem na situação acima descrita, poderão dentro do prazo recursal encaminhar nova proposta de preços em envelope lacrado, ou interpor recurso administrativo se for o caso.

13.14.4.1. As novas propostas serão abertas em sessão pública a ser designada e divulgada na forma da lei, respeitando-se a ordem de classificação dessas empresas e uma vez aceita uma das novas propostas as demais serão posteriormente devolvidas lacradas da mesma forma em que foram recebidas.

13.14.4.2. A não apresentação de nova proposta de preços será entendida como uma renúncia tácita, restando precluso o exercício de tal direito.

13.14.4.3. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento deste certame terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes ausentes na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

13.14.5. A nova proposta apresentada deverá ser inferior àquela considerada de menor preço global exequível nos termos do subitem 13.14.1.

13.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias





úteis para a apresentação de uma nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

13.16. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.17. A Comissão de Licitação pode solicitar pareceres técnicos e jurídicos a órgãos administrativos especializados.

13.18. A Comissão de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas (mero erro material), tais como:

- a) Discrepância entre valor unitário constante na planilha orçamentária e o do cronograma físico-financeiro: prevalecerá o valor da composição de preços.
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto): será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de Adição será ratificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- e) O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima não podendo, contudo a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou menos, 0,1%(zero vírgula um por cento) do valor orçado pela Administração

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A Comissão de Licitação fará relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal das licitantes, a partir dos menores preços globais exequíveis ofertados. Transcorrido o prazo recursal ou julgados os recursos, o Presidente da Comissão encaminhará o processo ao Presidente da CMM, a quem, conforme o caso, competirá adjudicá-lo, homologá-lo, anulá-lo ou revogá-lo.

14.2. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

14.3. A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.





15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

15.1. Os recursos das decisões de julgamento da habilitação e da proposta da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e interpostos no Protocolo Geral da CMM no horário de 8h às 13h, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos às demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

15.4. A intimação dos atos nos casos de anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as Licitantes, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feito por comunicação direta aos interessados, caso em que constará da respectiva ata ou por notificação escrita com prova de recebimento ou ainda por fac-símile constando o nome de quem o recebeu.

15.5. Quando frustradas as tentativas de notificação das interposições mencionadas acima, as mesmas se darão por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

15.6. Não será admitida a interposição de recurso via fac-símile.

15.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido, no Protocolo geral da CMM, localizado Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo - CEP 69027-020 – Manaus/AM, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em concorrência, concorrências ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.9. Nas impugnações (bem como eventuais petições de esclarecimentos) deverá constar a indicação de meio de contato válido e atualizado (endereço, telefone, e-mail). É indispensável à demonstração de que o signatário do requerimento detenha poderes legais para representação do interessado no certame, sob pena de não conhecimento do pedido por falta de condições de comprovação do interesse de agir,





devendo ser apresentados poderes específicos ao outorgado e comprovação de legitimidade do outorgante, sem prejuízo da análise das questões de direito público eventualmente suscitadas.

15.9.1. As respostas às impugnações (bem como eventuais petítórios de esclarecimentos) são de interesse dos respectivos requerentes. Frustrada a tentativa de ciência da resposta por culpa do requerente, o resultado será afixado no mural da CMM e implicará em publicidade e na tácita aceitação da resposta, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas na divulgação do resultado.

16. CONTRATO

16.1. A Câmara Municipal de Manaus na data da divulgação do resultado final do procedimento licitatório, publicado no Diário Eletrônico do Legislativo Municipal convocará a Licitante vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Deixando a Licitante vencedora de assinar o contrato, constante da minuta de contrato, no prazo fixado, poderá a CMM sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as Licitantes remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

16.3. As condições e sanções contratuais são as previstas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1. As medições obedecerão às disposições dos anexos deste Edital, como também do Cronograma Físico-Financeiro, Minuta de Contrato e especificações técnicas, parte integrante deste Edital.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A licitante contratada, para efeito de garantia da execução do Contrato, quando de sua assinatura, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, a ser prestada mediante uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, a qual será liberada após a execução integral do contrato e aceitação definitiva do projeto de que ele trata.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados não serão reajustados, exceto sob previsão legal.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e Contrato, parte integrante deste Edital.





20.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo Licitante, a qual deverá ser mantida no Banco Bradesco.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no Contrato, parte integrante deste Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. A CONTRATADA executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao estabelecido na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 8h às 12h no local de funcionamento da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo - CEP 69027-020 – Manaus – Amazonas.

23.2. As impugnações e recursos deverão ser protocolizados no horário de 8h às 12h horas, de 2ª à 6ª feira, no Protocolo Geral da CMM no endereço especificado no subitem anterior.

23.3. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, assessorada pela Diretoria de Engenharia da CMM.

23.5. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na CMM.

23.6. Estará sempre ressalvado à Administração, por despacho motivado da Autoridade Superior, do qual dará ciência as licitantes, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a estes o direito à indenização, exceto, nos casos previstos no art.59, parágrafo único, da Lei n.º8666/93.

23.7. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta Licitação deverá ser considerada simples marca de referência de padrão mínimo de aceitabilidade, admitindo-se apresentação de similar ou superior.



Rua Padre Agostinho Caballero
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
ele.: (92)3303-2772

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:20:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C09CCBD9000AE7B2 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro do Município de Manaus, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico e seus anexos.

Anexo II - Carta de Credenciamento.

Anexo III - Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV - Carta Proposta de Preços.

Anexo V- Declaração de Conformidade ao Projeto, Especificações Técnicas e Quantitativos.

Anexo VI - Declarações de Habilitação.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Manaus, 03 de setembro de 2021.

FELISBERTO BATISTA NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO II
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021/CMM
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Manaus-AM

(Empresa), estabelecida (endereço completo), telefone, _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) _____ (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão de Licitação, em especial no procedimento licitatório **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-CMM** podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, fazer declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Manaus-AM, ___ de ___ de 2021

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(Nome e Assinatura: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO pessoalmente pelo representante credenciado até a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital.



Rua Padre Agostinho Caballero
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
 tele.: (92)3303-2762

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:23:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 78B8001C000AE60B . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-CMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º 001/2021-CMM na modalidade de **Concorrência Pública**, processo N.º 2021.10000.10718.0.001464, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2021

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e de CNPJ

Observação: Esta DECLARAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO junto com o Credenciamento.



Rua Padre Agostinho Caballero
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
tele.: (92)3303-2762

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:23:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 78B8001C000AE60B . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-CMM MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (TIMBRE DA EMPRESA)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Manaus-AM

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) vem apresentar proposta para execução _____ (objeto), referente a **CONCORRÊNCIA N.º001/2021/CMM**.

Para tanto propõe a execução da obra, pelo valor Global de R\$ _____ (_____).

A proposta formalizada através desta carta é válida por, **60 (sessenta dias)**, a contar da apresentação.

O prazo de execução dos serviços e obras acima descritos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, será de ____ (____) dias, conforme estabelecido no Projeto Básico e seus anexos.

Manaus-AM, ____ de ____ de 2021

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e de CNPJ



Rua Padre Agostinho Caballero
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
tele.: (92)3303-2762

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:23:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 78B8001C000AE60B - CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-CMM MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS.

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa), através de seu responsável técnico, participante da **CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-CMM** DECLARA que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação e executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela **ADMINISTRAÇÃO** e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

Através de seu responsável técnico, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação

Manaus-AM, ____ de ____ de 2021

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e de CNPJ



Rua Padre Agostinho Caballero
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
ele.: (92)3303-2762

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:23:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 78B8001C000AE60B . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-CMM MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no edital da CONCORRÊNCIA N.º 001/2021/CMM, a Empresa _____, DECLARA:

1. Declara de que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
2. Declara expressa do licitante de que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes.
3. Declara expressa de que a Licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente.

Manaus-AM, ___ de ___ de 2021

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e de CNPJ



Rua Padre Agostinho Caballero
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
ele.: (92)3303-2762

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:23:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 78B8001C000AE60B . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-CMM
MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2021

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA _____ para contratação de pessoa jurídica para _____. Conforme Anexo I (Projeto Básico), resultado do Processo Administrativo n.º 2021.10000.10718.0.001464.

Aos ____ (__) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito (2021), nesta cidade de Manaus, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Presidente – o **Vereador DAVID VALENTE REIS**, casado, RG n.º _____ – SSP/SP e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____ (LOGRADOURO), (COMPLEMENTO), n.º _____, – bairro – CEP: _____, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º _____, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob o n.º _____, CNPJ/MF n.º _____, inscrição estadual n.º _____, inscrição municipal n.º _____, sediada em Manaus, na Rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CREA sob o n.º _____, portador CPF n.º _____ RG n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade _____, cuja homologação foi publicada no Diário Eletrônico do Poder Legislativo Municipal, edição de __/__/__, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º _____, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE OBRAS e SERVIÇOS conforme minuta de Contrato aprovada, integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por legislação especial que lhe for aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Por força do presente Contrato a CONTRATADA, obriga-se a executar a Contratação de Serviços de Engenharia para construção do Prédio “Anexo II” da Câmara Municipal de Manaus, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), obedecendo fiel e integralmente:

- 1) A todas as exigências, itens, e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de CONCORRÊNCIA N.º 001/2021-CPL/CMM;

Rua Padre Agostinho Caballero
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
 ele.: (92)3303-2772

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:23:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 871BD7DC000AE60C . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





2) Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas aprovados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os documentos acima mencionados aceitos pela **CONTRATADA** passam, juntamente com sua proposta constante do **PROCESSO**, a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução das obras e serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de preposto para esse fim designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra e serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** colocará à disposição da fiscalização um livro convencionalmente chamado de “Diário de Obras”, com termo de início e encerramento a serem lavrados pelo fiscal, no qual serão consignadas, diariamente, todas as ocorrências merecedoras de registro, particularmente circunstâncias decorrentes de caso fortuito, força maior ou de natureza técnica, que possam autorizar a paralisação, parcial ou total, da execução temporária da obra, prorrogação de prazo, alteração para melhor adequação técnica do projeto; emprego inadequado de material, execução inadequada de serviços, atraso do cronograma físico de execução, vícios, defeitos, incorreções etc. Serão juridicamente tidas como relevantes eventuais ressalvas lançadas pela fiscalização não contestadas adequada e contemporaneamente pela **CONTRATADA**. Nenhuma alteração de natureza formal ou de conteúdo poderá ser realizada no contrato senão após a específica, precisa e oportuna ponderação feita à fiscalização pela **CONTRATADA**, ou originária da própria fiscalização, a qual, registrada no “Livro de Obras”, e devidamente fundamentada por escrito e assinada por quem de direito, subirá à consideração do **CONTRATANTE**, através do Presidente da Câmara que firmará este contrato, para decisão final, após a oitiva dos órgãos técnicos que entenderem necessários.

Parágrafo Segundo: Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e os serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observado, ouvido o Senhor Diretor de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação de material empregada na obra e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados,



Rua Padre Agostinho Caballero
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
 Fone: (92)3303-2772

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:23:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 871BD7DC000AE60C . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo Quarto: A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus propositos.

Parágrafo Quinto: O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas e seguir integralmente todos dos dispositivos constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros e ou ao meio ambiente, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução das obras e serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Quarto: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no Parágrafo anterior, não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros de obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra se obriga, outrossim,





a afastar qualquer empregado seu do local da obra, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Termo de Contrato, como também no decorrer das obras e serviços;
2. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” à Fiscalização;
3. Efetuar matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, sob o código 7, em seu nome, seguido do nome do CONTRATANTE, nos termos da Ordem de Serviço INSS/DAF n. 209/99;
4. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;
5. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras, as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;
6. Manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica da mesma, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive, de ordem administrativa;
8. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no canteiro das obras e serviços;
9. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “Similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, a qual, por sua vez, o submeterá à decisão final do representante do CONTRATANTE;
10. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras e serviços, deixando o local totalmente limpo.
11. Providenciar, às suas expensas, as licenças ambientais de Instalação e; ou de Operação, Estudo Prévio de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto ambiental (EPIA – RIMA), Planos de controle ambiental e outros, que dizem respeito à legalização das obras e serviços no âmbito ambiental, devidamente aprovado pela SEMMA, em estrita observância ao comando do art. 225 da Constituição Federal e demais normas federais, estaduais, e entidades públicas ligadas ao meio ambiente.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA fornecerá e manterá no Canteiro de Obras “Diário de Ocorrência”, o qual deverá permanecer disponível para lançamento pela Fiscalização ou pela CONTRATADA de eventual registro relacionado a pessoal, como acidentes de trabalho e outras ocorrências diversas daquelas que deverão ser consignadas no “Livro de Obras”. A CONTRATADA obrigatoriamente registrará no “Diário de Ocorrência”:



Rua Padre Agostinho Caballero
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
 ele.: (92)3303-2772

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:23:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 871BD7DC000AE60C . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços;
- b) As folhas de serviços;
- c) Consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o Cronograma aprovado;
- e) Os acidentes decorridos na jornada de trabalho;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra;
- h) Outros fatores que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá construir e manter o Canteiro de Obras, dotado de uma sala para Fiscalização e demais dependências necessárias e com áreas adequadas ao tipo de obra a critério da Fiscalização.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá tomar o necessário cuidado em todas as operações, com uso de seus equipamentos, promovendo a proteção dos transeuntes e do tráfego nos arredores da obra, e principalmente, do operário, cumprindo as seguintes exigências.

Parágrafo Décimo: As operações de construção deverão ser executadas de modo a causarem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes à obra, assim como a funcionabilidade normal da Câmara Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro: Após a conclusão de qualquer porção ou parte das obras, a CONTRATADA deverá, prontamente, remover de sua vizinhança todo entulho ou restos de materiais, bem como todas as construções temporárias que venham a ser necessárias para o futuro das obras.

Parágrafo Décimo Segundo: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

1. Rejeitar todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
2. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
3. Decidir quanto à aceitação de material "Similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior, e na forma disposta no item 09 do Parágrafo Sexto, supra;
4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nesta Cláusula e seus Parágrafos;





5. Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
9. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;
10. Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;
11. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão de contrato;
12. Relatar oportunamente ao CONTRATANTE, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros;

Parágrafo Décimo Quarto: Com relação ao “Diário de ocorrência”, compete à Fiscalização:

1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;
2. Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
3. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
4. Dar soluções às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do engenheiro civil _____, CREA N.º _____, já qualificado, que assina o presente Contrato, ficando autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

Parágrafo Primeiro: O Engenheiro responsável obriga-se a registrar o presente Termo de Contrato no CREA-AM, conforme determina a Resolução N.º 307, de 28 de fevereiro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. A falta de Anotação de





Responsabilidade Técnica sujeitará a **CONTRATADA** à multa prevista na alínea "a" do art. 73, da Lei N.º 5194, de 24 de dezembro de 1996 e demais combinações legais, sem prejuízo dos valores devidos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mencionado Engenheiro na direção e no local das obras e serviços até o final. A substituição do mencionado Engenheiro poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____), de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e classificada em primeiro lugar na disputa da licitação na modalidade Concorrência N.º001/2021-CMM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão por conta da fonte N.º _____ sob o _____ N.º _____ de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de (*obs. Constante do Projeto Básico*) (____) dias corridos, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos, restando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Eletrônico Legislativo Municipal, na forma da Cláusula Vigésima, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços, após comunicação formal, por escrito, dessa conclusão pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** receberá, na forma do art. 73, inciso I, da Lei N.º 8.666/93, as obras e os serviços ainda em caráter provisório, no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, durante o qual fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar os reparos, que a juízo do **CONTRATANTE** se fizerem necessários, quanto a qualidade e segurança do objeto ou ocasionados por erro técnico na sua execução.

Parágrafo Segundo: Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente, por uma Comissão designada para tal fim, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei N.º 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da





Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução da obra;
- c) De 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto da licitação, quando o adjudicatário tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;
- d) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto do Contrato, o adjudicatário estará sujeito ao cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico Legislativo Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária;
- h) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, quando o adjudicatário não cumprir a obrigação assumida no dia previsto;
- i) A multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- j) Em caso de infração às normas ambientais, a **CONTRATADA** fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "f" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas em uma das agências do **Banco Bradesco SA**, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Eletrônico do Legislativo Municipal ou através do recebimento





pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Oitava.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Atraso injustificado no início das obras e serviços;
- d) Paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução de sociedade;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE** de serviços, acarretando modificação no valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.





o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;

q) Contratação de menores não autorizadas por lei; e

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “m” e “q”. II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas letras “a” a “m” e “q” do inciso I desta Condição, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e III – pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Quarto: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei N.º 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

Parágrafo Quinto: A aplicação das medidas previstas no número I e II do item anterior fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade as obras e serviços por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente as obras e serviços, objeto deste Contrato, parcialmente, só com a prévia autorização do **CONTRATANTE**,





reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

Parágrafo Único: No caso de subcontratação, que deve ser sobre parte específica do projeto, o percentual não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total dos serviços objeto do Contrato.



Físico- Financeiro aprovado pelo **CONTRATANTE** e ajustado à tabela de pagamento.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** fará medições mensais, de acordo com as obras e serviços efetivamente realizados, conforme previsão do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais de Serviços, estas, de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela Fiscalização. A **CMM** deverá promover a retenção destinada à seguridade social, na forma e nos termos previstos no art. 31 da Lei N.º 8.212/91, com nova redação dada pela Lei N.º 9.711, de 20.11.98, combinado com a Ordem de Serviço INSS/DAF N.º 209/99, além da comprovação de Matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, sob o código 07, em seu nome, seguido do nome do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos de serviços adicionais resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo **CONTRATANTE** serão feitos em separado.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sexto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto ao recolhimento dos encargos, autorizam o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro, do art. 31, da Lei N.º 8.212/91.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento e aprovação da totalidade das obras e serviços pelo **CONTRATANTE**. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco **BRASIL S/A**.

Parágrafo Oitavo: O valor deste Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, conforme o **INCC** – Índice Nacional da Construção Civil. (**OBS: Só utilizar este parágrafo nos Contratos, cujo prazo de vigência ultrapasse 12 (doze) meses**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA



que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA** na execução do Contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do mesmo para reparar esses prejuízos, nas condições admitidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima segunda deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Toda vez que houver empenho de importância não incluída na estimativa do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento pela **CONTRATADA** do correspondente aviso, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO DO CONTRATO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICIDADE

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico do Legislativo Municipal, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura; correndo as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre a obra e serviços executados;
2. Impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção da obra.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes ao presente Termo, especialmente a consolidada da Lei N.º 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas em sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E, por estarem acordes as partes contratantes, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus, ___ de ___ de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------



Rua Padre Agostinho Caballero
 João Raimundo, Manaus-AM, 69027-
 ele.: (92)3303-2772

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:23:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 871BD7DC000AE60C , CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

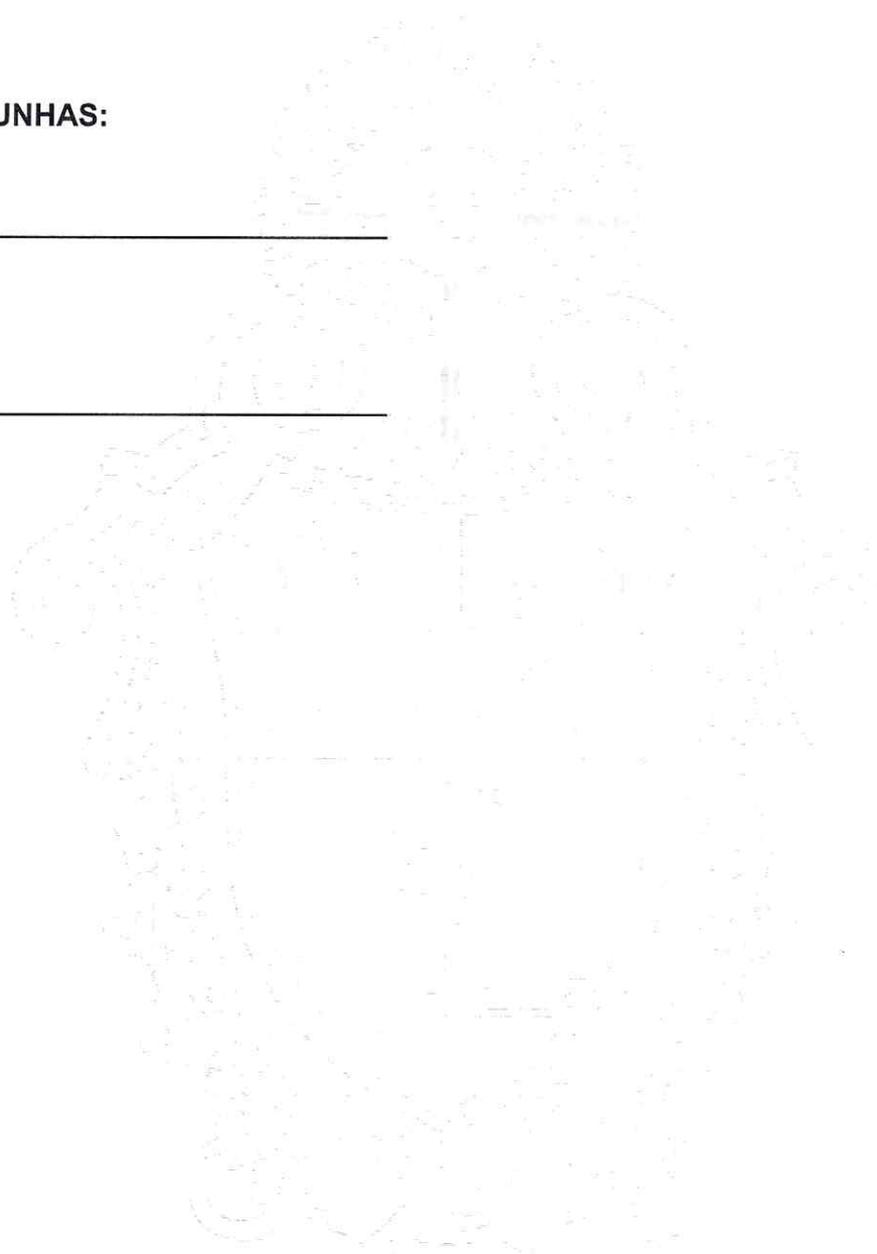


<p>Ver. DAVID VALENTE REIS Presidente da Câmara Municipal de Manaus</p>	
----------------------------------------------------------------------------------------	--

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Rua Padre Agostinho Caballero
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-
ele.: (92)3303-2772

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FELISBERTO BATISTA NUNES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 913.438.018-34 EM 03/09/2021 10:23:01

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 871BD7DC000AE60C . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>